

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável por caminhão pipa equipado e motorista habilitado, para transporte e distribuição de água potável nas diversas localidades do Município, bem como a contratação de horas de caminhão pipa para transporte de água potável ou bruta, quando se fizer necessário, conforme Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Prover a população em geral com água potável em momentos de interrupção no sistema de abastecimento de água, através do abastecimento do reservatório da Estação de Tratamento de Água (ETA) e em casos excepcionais, reservatórios descentralizados, creches, escolas e unidades de saúde.

### 3. ESTIMATIVA DE USO E CUSTOS

A contratação do caminhão para fornecimento e distribuição será realizada por volume (metro cúbico), já a contratação de caminhão com bomba de sucção para transporte de água bruta ou tratada será por hora, conforme a necessidade da municipalidade, podendo ser exigido a disponibilidade de vários veículos simultaneamente para atender a demanda da população.

Descrição	Qtde	Unid.
Prestação de serviço de transporte e distribuição de água potável em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, com capacidade mínima de 20.000 litros, incluindo o fornecimento de água potável e motorista habilitado, bem como inclusos todos os custos de abastecimento de combustível, lavagem, lubrificação, impostos, taxas, multas, seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), licenças, documentação, necessários para livre circulação do veículo. Respondendo a CONTRATANTE apenas tão somente pelo pagamento da quantia do serviço executa.	50.000	m <sup>3</sup>
Contratação de horas de caminhão pipa com mangueira, bomba de sucção com tanque de inox de no mínimo 15m <sup>3</sup> , para transporte de água tratada para uso diurno e noturno, com todas as despesas inclusas.	500	horas

As propriedades da água potável recebida devem estar enquadradas nos parâmetros definidos pela Portaria MS nº 2914/2011, Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como todas as suas alterações. Sendo que nesses documentos são apresentadas as informações necessárias para a portabilidade da água para consumo humano.

A estimativa de uso foi calculada considerando a possibilidade de inúmeras paradas nos sistemas no período de 12 meses, levando-se em consideração, ainda, a vulnerabilidade dos dois sistemas, sendo eles: Sistema de Abastecimento de Água Central e Sistema de Abastecimento de Água Pedra de Amolar.

### 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. O caminhão deverá ser equipado com equipamentos que possibilitem a descarga para o outro reservatório, com distância aproximada de 70 metros e com desnível de cerca de 30 metros.

4.2. O prazo de entrega será de 02 (duas) horas contados a partir do acionamento realizado via telefone pelo SAMAE, com atendimento diurno e noturno, em dias normais, finais de semana e feriados. Os locais de entrega serão informados no momento da solicitação de acordo com a necessidade do município, compreendendo todo o território do mesmo.

## **5. DO ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

5.1 A CONTRATADA fará a distribuição da água sempre que solicitado pela CONTRATANTE, nos endereços informados conforme necessidade na hora da solicitação;

5.2 A CONTRATANTE indicará os locais de entrega no momento da solicitação do serviço.

5.3 O serviço a ser executado é o transporte e distribuição de água potável com utilização de caminhões pipa em todo o Município de Ilhota/SC, contratação de horas de caminhão pipa para transporte de água tratada ou bruta, conforme a necessidade.

5.4 O serviço deverá atender a Portaria GM/MS nº 888/2021 e as legislações pertinentes que dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água pura o consumo humano no Estado de Santa Catarina;

5.5 Por necessidade do serviço, quando mediante urgência, poderá ocorrer convocação para o trabalho inclusive aos finais de semana e feriados;

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a (o) mesmo prestou ou está prestando, satisfatoriamente serviços em características compatíveis com o objeto.

6.2. A empresa fornecedora de água potável em caminhão pipa deve apresentar o Alvará Sanitário dos veículos que poderão ser utilizados nas prestações dos serviços, em conformidade com a legislação;

6.3. Apresentação de responsável técnico habilitado devidamente registrado no CREA-SC ou CRQ;

6.4. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, necessários para a prestação dos serviços, para atendimento a demanda do Item cotado;

6.5. Apresentar declaração do licitante se comprometendo a respeitar a Portaria GM/MS nº 888/2021 com seus anexos e alterações;

6.6. A licitante deve apresentar declaração contendo o nome do profissional, técnico habilitado no seu conselho profissional, sendo que este deve possuir as atribuições necessárias compatíveis com o objeto da licitação.

6.7. Os veículos deverão apresentar Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar pagamento no prazo previsto.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para a execução dos serviços em epígrafe, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária, obedecendo ao disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021.
- b) Apresentar laudo atestando que a água fornecida está dentro dos parâmetros exigidos pela portaria vigente, dentro do prazo de validade por esta exigida. Podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, realizar testes para garantir os parâmetros exigidos.
- c) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- e) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, dispensado as exigências de água potável quando se tratar de transporte de água bruta;
- f) Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "**ÁGUA POTÁVEL**" e os dados de endereço e telefone para contato;
- g) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços objeto desta contratação, indicando seus endereços, físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.
- k) O caminhão pipa deverá estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o porte do veículo;
- l) A CONTRATADA deverá devolver a relação dos endereços entregue pela CONTRATANTE, no dia seguinte da realização do abastecimento devidamente assinados pelos clientes abastecidos;
- m) Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva do caminhão pipa, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- n) Substituir a critério do SAMAE o carro pipa a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas

mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

o) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

## 9. DOS VEÍCULOS E TANQUES TRANSPORTADORES

A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo (a) empregado (a) nomeado pela Diretora Geral do SAMAE, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

O relatório diário de solicitações de abastecimento de água será elaborado pela Direção do SAMAE e após o abastecimento, deverá ser devolvido para o mesmo.

Serão registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- g) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Ilhota, 05 de outubro de 2023.

---

Mayra Miranda Rossetti  
DIRETORA GERAL DO SAMAE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB5-E5AB-16C6-CBFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYRA MIRANDA ROSSETI (CPF 074.XXX.XXX-40) em 05/10/2023 10:21:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/5DB5-E5AB-16C6-CBFF>